ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 281/2021	**PROCESSO CAGECE Nº 0953.000014/2020-09**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/0122	**VALOR TOTAL DA ATA R$ 388.543,02**
PROCESSO SEPLAG Nº 08799659/2020	**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 35**

Aos 24 dias do mês de agosto de 2021, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210122 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/07/2021, às fls 470, do processo nº 0953.000014/2020-09/CAGECE e do processo nº 08799659/2020, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 20210122

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.

III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016

IV. Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Vidrarias para Laboratório, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20210122 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 0953.000014/2020-09/CAGECE e do Processo nº 08799659/2020.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a CAGECE a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a CAGECE poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

DIRETORIA JURÍDICA - CAGECE -

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela CAGECE. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CAGECE e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE.

b) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a CAGECE providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a CAGECE e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela CAGECE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14 do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

DIRETORIA JURÍDICA - CAGECE -

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 281/2021	**PROCESSO CAGECE Nº 0953.000014/2020-09**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/0122	**VALOR TOTAL DA ATA R$ 388.543,02**
PROCESSO SEPLAG Nº 08799659/2020	**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 35**

Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	98002009162 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
QUALY COMERCIAL EIRELI	VALDEMIR FERREIRA BARBOSA	DIRETOR	042.627.748-13	171619730

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20210122.**

GRUPO/ ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.1	292901000020	PIPETA VOLUMETRICA 10 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	150	UN	75,32	11.298,00
1.2	292901000021	PIPETA VOLUMETRICA 5 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	75	UN	68,47	5.135,25
1.3	292901000022	PIPETA GRADUADA - 10,0 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	150	UN	73,59	11.038,50
1.4	292901000023	PIPETA GRADUADA - 5,0 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	150	UN	71,76	10.764,00

DIRETORIA JURÍDICA - CAGECE -

1.5	292901000024	PIPETA GRADUADA - 1,0 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	75	UN	66,64	4.998,00
1.6	292901000062	PIPETA GRADUADA - 20,0 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	38	UN	90,59	3.442,42
1.7	292901000143	PIPETA VOLUMETRICA 100 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	23	UN	126,08	2.899,84
1.8	292901000144	PIPETA VOLUMETRICA 50 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	45	UN	110,10	4.954,50
1.9	292901000145	PIPETA VOLUMETRICA 20 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	23	UN	90,20	2.074,60
1.10	292901000146	PIPETA GRADUADA - 2,0 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	75	UN	69,62	5.221,50
1.11	292901000157	PIPETA GRADUADA - 25,0 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	60	UN	87,26	5.235,60
1.12	292901000188	PIPETA VOLUMETRICA 2 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	38	UN	65,37	2.484,06
1.13	292901000210	PIPETA VOLUMETRICA 1 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	60	UN	57,03	3.421,80
1.14	292901000289	PIPETA VOLUMETRICA 25 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	45	UN	88,14	3.966,30
4.39	292901000046	BALAO VOLUMETRICO C/ROLHA ESMERILHA	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	125	UN	102,86	12.857,50

		DA CAP. 100 ML CLASSE A						
4.40	292901000050	BALAO VOLUMETRICO C/ROLHA ESMERILHADA CAP. 50 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	75	UN	85,00	6.375,00
4.41	292901000116	BALAO VOLUMETRICO C/BOCA ESMERILHADA CAP. 1000 ML	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	7	UN	117,29	821,03
4.42	292901000590	BALAO VOLUMETRICO C/ROLHA ESMERILHADA CAP. 500 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	12	UN	125,00	1.500,00
4.43	292901000722	BALAO VOLUMETRICO C/TAMPA POLIPROPILENO FUNDO CHATO CAP. 50 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	25	UN	98,00	2.450,00
4.44	292901000723	BALAO VOLUMETRICO C/TAMPA POLIPROPILENO FUNDO CHATO CAP. 100 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	12	UN	117,71	1.412,52
4.45	292901000724	BALAO VOLUMETRICO C/TAMPA	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	20	UN	95,00	1.900,00

		POLIPROPILENO FUNDO CHATO CAP. 200 ML CLASSE A						
4.46	292901000725	BALAO VOLUMETRICO C/TAMPA POLIPROPILENO FUNDO CHATO CAP. 250 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	7	UN	115,00	805,00
4.47	292901000727	BALAO VOLUMETRICO C/TAMPA POLIPROPILENO FUNDO CHATO CAP. 1000 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	12	UN	130,00	1.560,00
4.48	292901000728	BALAO VOLUMETRICO C/TAMPA POLIPROPILENO FUNDO CHATO CAP. 2000 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	12	UN	190,00	2.280,00
5.49/6.53	292901000065	BURETA GRADUADA TRANSPARENTE 10 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	50	UN	240,00	12.000,00
5.50/6.54	292901000219	BURETA GRADUADA TRANSPARENTE 25 ML CLASSE A.	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	100	UN	240,00	24.000,00
5.51/6.55	292901000474	BURETA GRADUADA TRANSPARENTE 50 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	30	UN	320,00	9.600,00

DIRETORIA JURÍDICA - CAGECE -

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 281/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/0122
PROCESSO SEPLAG Nº 08799659/2020

PROCESSO CAGECE Nº 0953.000014/2020-09
VALOR TOTAL DA ATA R$ 388.543,02
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 35

5.52/6.56	292901000561	BURETA GRADUADA AMBAR CAP. 50 ML CLASSE A	NORMAX	QUALY COMERCIAL EIRELI	30	UN	290,00	8.700,00
7.57/8.61	292901000071	BURETA AUTOMATICA AMBAR 25 ML CLASSE A.	LABORGLAS	QUALY COMERCIAL EIRELI	50	UN	1.416,25	70.812,50
7.58/8.62	292901000095	BURETA AUTOMATICA AMBAR FRASCO 2 L PARA 50 ML CLASSE A	LABORGLAS	QUALY COMERCIAL EIRELI	50	UN	1.235,54	61.777,00
7.59/8.63	292901000304	BURETA AUTOMATICA 10 ML - TRANSPARENTE - CLASSE A.	LABORGLAS	QUALY COMERCIAL EIRELI	30	UN	995,10	29.853,00
7.60/8.64	292901000369	BURETA AUTOMATICA 25 ML CLASSE A	LABORGLAS	QUALY COMERCIAL EIRELI	30	UN	985,77	29.573,10
115	292901000112	BALAO FUNDO CHATO GARGALO LONGO CAP. 125 ML	LABORGLAS	QUALY COMERCIAL EIRELI	50	UN	32,70	1.635,00
116	292901000033	CONE IMHOFF 455 MM	QUALIVIDROS	QUALY COMERCIAL EIRELI	50	UN	373,94	18.697,00
118	292901000122	CADINHO DE GOOCH	QUALIVIDROS	QUALY COMERCIAL EIRELI	200	UN	65,00	13.000,00
		TOTAL GERAL						**388.543,02**

Fortaleza, 24 de Agosto de 2021.

DIRETORIA JURÍDICA - CAGECE -

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 281/2021	**PROCESSO CAGECE Nº 0953.000014/2020-09**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/0122	**VALOR TOTAL DA ATA R$ 388.543,02**
PROCESSO SEPLAG Nº 08799659/2020	**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 35**

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL:76003167300 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL:76003167300 Dados: 2021.08.26 13:20:42 -03'00'

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTAVIO FERNANDES FROTA:24392960315 Assinado de forma digital por OTAVIO FERNANDES FROTA:24392960315 Dados: 2021.08.26 15:28:35 -03'00'

OTÁVIO FERNANDES FROTA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA:91423392353 Assinado de forma digital por BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA:91423392353 Dados: 2021.09.02 15:21:07 -03'00'

BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS:48530085353 Assinado de forma digital por NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS:48530085353 Dados: 2021.09.05 13:28:54 -03'00'

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

DE ACORDO: VALDEMIR FERREIRA BARBOSA:04262774813 Assinado de forma digital por VALDEMIR FERREIRA BARBOSA:04262774813 Dados: 2021.08.25 08:53:32 -03'00'

QUALY COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.301.724/0001-91
VALDEMIR FERREIRA BARBOSA
RG: 171619730
CPF: 042.627.748-13

Testemunhas

1. CLAZER GUIMARAES LIMA:00320948331 Assinado de forma digital por CLAZER GUIMARAES LIMA:00320948331 Dados: 2021.08.25 10:02:48 -03'00'

CLAZER GUIMARÃES LIMA
RG: 2001010463428
CPF: 003.209.483-31

2. GIOVANY XAVIER GARCIA:97393118300 Assinado de forma digital por GIOVANY XAVIER GARCIA:97393118300 Dados: 2021.08.26 08:36:41 -03'00'

GIOVANY XAVIER GARCIA
RG:95002575295
CPF:973.931.183-00

THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS:61489654372 Assinado de forma digital por THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS:61489654372 Dados: 2021.08.30 17:07:14 -03'00'

DIRETORIA JURÍDICA - CAGECE -